



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 40 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, Estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de política públicas para a primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Pequi/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Pequi/MG, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Pequi/MG.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sílvia Helena Aparecida Ferreira.

Suplente: Rosângela Lourenço Gomes.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Laine Mara Oliveira Marques.

Suplente: Cintia Reis Campos.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Antônia de Pádua.

Suplente: Cristiane Elaine de Bessa.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura:

Titular: Vanessa Guimarães dos Santos.

Suplente: Vanessa da Silveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Representante da Secretaria de Fazenda e Administração:

Titular: Fabíolla Maciel Barbosa Pereira.

Suplente: José Honorato de Oliveira.

VI - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Mirian Antônia Barbosa Rezende.

Suplente: Eva Eunice Batista

VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Marília de Souza.

Suplente: Déborah Dayse Faria de Carvalho.

§ 1º - Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplente será feita por meio de decreto ou portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§ 8º O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

I - contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas da primeira infância;

II - acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;

III - promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;

IV - apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º - A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 29 de abril de 2026.

ANDRE LUIZ
MELGACO
TAVARES:0658777
4679

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
Dados: 2026.04.30 09:02:35
-03'00'

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 30 / 04 / 2026
Assinatura SL

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi